



EDITAL
DISPENSA DE VALOR Nº 052/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 1663/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ: **14.769.213/0001-97**, com sede à Rua João Altino Arantes, s/nº - Setor Sul, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público a realização da Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/03/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensa@acreuna.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.acreuna.go.gov.br

1. - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **aquisição de gêneros alimentícios** em atendimento às demandas da rede socioassistencial, de acordo com os quadros constantes nos anexo I e anexo II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.1.1.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025, descrita no Anexo I.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$11.379,95** (onze mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

4.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

4.2.10. Comprovante de dados bancários.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.



4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ACREÚNA-GO, 05 de março de 2025.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1 Aquisição de gêneros de alimentação, em atendimento às demandas da rede socioassistencial, considerando crianças, adolescentes, atendidos pela proteção social especial (CASA LAR), conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 São **estimados** para a presente contratação os quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1)	Azeitona verde sem caroço, fatiada, 300 G. Caixa com 12 unidades. Marcas sugeridas: Gallo, La Violetera, ou melhor qualidade.	Caixa	05	R\$ 272,17	R\$ 1.360,85
2)	Coco ralado desidratado, sem açúcar. Pacote de 1 KG. Marcas sugeridas: Sococo, Mais Coco, ou melhor qualidade.	Pacote	20	R\$ 39,96	R\$ 1.998,00
3)	Condicionador 400ml. Fragrâncias variadas. Marcas sugeridas: Seda, Elseve ou melhor qualidade.	Unidade	60	R\$ 17,56	R\$ 1.053,60
4)	Farinha de mandioca branca. Pacote de 1 KG Caseira. Fardo com 10 pacotes. Marcas sugeridas: Amafil, Kicaldo, ou de melhor qualidade.	Fardo	05	R\$ 110,14	R\$ 550,70
5)	Farinha de trigo sem fermento. Pacote de 1 KG. Fardo com 10 pacotes. Marcas sugeridas: Trigobel, Cristal, ou melhor qualidade.	Fardo	10	R\$ 73,16	R\$ 731,60
6)	Fubá mimoso fino 500 G. Fardo com 20 pacotes. Marcas sugeridas: Yoki, Sinhá ou melhor qualidade.	Fardo	10	R\$ 174,29	R\$ 1.742,90
7)	Goiabada 1 KG. Caixa com 12 unidades. Marcas Sugeridas: Predilecta, Neropolis ou melhor qualidade	Caixa	03	R\$ 152,67	R\$ 458,01
8)	Leite uht integral de 1 LT. Marcas sugeridas: Italc, Piracanjuba, ou melhor qualidade. Caixa com 12 unidades.	Caixa	30	R\$ 74,14	R\$ 2.224,20
9)	Milho verde em lata de 170 G. Caixa com 24 unidades. Marcas sugeridas: Quero, Bonare ou de melhor qualidade.	Caixa	03	R\$ 136,12	R\$ 408,36
10)	Polvilho Doce. Pacote de 1 KG. Fardo com 20 pacotes. Marcas sugeridas: Yoki, Amafil ou de	Fardo	03	R\$ 187,66	R\$ 562,98



	melhor qualidade.				
11)	Farinha de Milho Flocão, farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Fardo com 20 pacotes. Validade mínima de 6 meses. Pacote pesando 500 G.	Fardo	03	R\$ 96,25	R\$ 288,75
TOTAL					R\$11.379,95

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1 Aquisição de gêneros de alimentação, em atendimento às demandas atendidas pela rede socioassistencial, considerando crianças, adolescentes, atendidos pela proteção social especial (CASA LAR).

2.2 Em tempo, justificamos lhe que a aquisição ora solicitada contempla proposta de ações e estratégias de fortalecimento de vínculos entre aos acolhidos nessa instituição.

2.3 É importante ressaltar que esta contratação está alinhada com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público. Ao fornecer alimentação em contextos específicos, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação e Políticas para Mulher de Acreúna-GO demonstra seu compromisso com a qualidade dos serviços públicos prestados, o suporte adequado às atividades essenciais do município, o atendimento às necessidades básicas em situações de vulnerabilidade social e a otimização dos recursos públicos através de uma gestão centralizada e eficiente.

2.4 A alimentação adequada, sendo um direito fundamental, está diretamente ligada à saúde e ao bem-estar dos indivíduos. No contexto das secretarias e fundos municipais, garantir refeições de qualidade em situações específicas contribui para a manutenção da saúde dos envolvidos, reduzindo o absenteísmo e aumentando a produtividade. Ademais, no âmbito da assistência social, o fornecimento de refeições é essencial para atender às necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade, cumprindo assim o papel do município na promoção da segurança alimentar e nutricional.

2.5 Os licitantes que ofertarem marcas diferentes das referenciadas, deverão apresentar laudo emitido por laboratório ou instituto idôneo, que comprove que a marca ofertada diferente das referenciadas é igual ou de melhor qualidade. Conforme Acórdão 2.300/2007. TCU – Tribunal de Contas da União – Plenário –

Ministro Aroldo Cedraz. De mesmo entendimento do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto à Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada;
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrante do processo.

Ficha	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso
0408	3.3.90.30.00	7 - GÊNEROS DE ALIMENTACAO	100
0408		22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	100

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 05(cinco) dias após o



envio da ordem de fornecimento.

6.2 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

7.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) especificamente no Decreto nº. 358/24 alterado pelo Decreto nº 007/25 no item 143 - GENEROS DE ALIMENTACAO

7.2 Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Efetuar a execução dos fornecimentos e/ou serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos/serviços prestados;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao Fundo Mun. de Assistência Social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo setor competente, em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à



CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos comprovantes de regularidade fiscal da empresa com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e com o FGTS e CNDT (trabalhista).

12.3 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA;

12.4 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da FMAS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

13.4 O fiscal do contrato/procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

14.1 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da



obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento;

14.2 Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

14.3 As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

15.1 Interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

15.2 A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

15.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

16. SANÇÕES

16.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

17. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

17.1 A nota fiscal deverá ser emitida para o **Fundo Municipal de Assistência Social**, Inscrito no CNPJ Nº 14.769.213/0001-97, com sede à Rua João Altino Arantes, s/nº, Setor Sul, CEP: 75.960-000, Acreúna/GO.

17.2 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com as regras de retenções dispostas na Instrução Normativa da RFB- Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Acreúna, 05 de março de 2025.

Adriana Silva de Souza
Sec. Mun. de Assistência Social - Decreto nº 012/2025
Decreto 012/2025



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 052/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, em atendimento às demandas da rede socioassistencial, considerando crianças, adolescentes, atendidos pela proteção social especial (CASA LAR).

PROPOSTA:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1)	Azeitona verde sem caroço, fatiada, 300 G. Caixa com 12 unidades. Marcas sugeridas: Gallo, La Violetera, ou melhor qualidade.	Caixa	05		
2)	Coco ralado desidratado, sem açúcar. Pacote de 1 KG. Marcas sugeridas: Sococo, Mais Coco, ou melhor qualidade.	Pacote	20		
3)	Condicionador 400ml. Fragrâncias variadas. Marcas sugeridas: Seda, Elseve ou melhor qualidade.	Unidade	60		
4)	Farinha de mandioca branca. Pacote de 1 KG Caseira. Fardo com 10 pacotes. Marcas sugeridas: Amafil, Kicaldo, ou de melhor qualidade.	Fardo	05		
5)	Farinha de trigo sem fermento. Pacote de 1 KG. Fardo com 10 pacotes. Marcas sugeridas: Trigobel, Cristal, ou melhor qualidade.	Fardo	10		
6)	Fubá mimoso fino 500 G. Fardo com 20 pacotes. Marcas sugeridas: Yoki, Sinhá ou melhor qualidade.	Fardo	10		
7)	Goiabada 1 KG. Caixa com 12 unidades. Marcas Sugeridas: Predilecta, Neropolis ou melhor qualidade	Caixa	03		
8)	Leite uht integral de 1 LT. Marcas sugeridas: Italac, Piracanjuba, ou melhor qualidade. Caixa com 12 unidades.	Caixa	30		
9)	Milho verde em lata de 170 G. Caixa com 24 unidades. Marcas sugeridas: Quero, Bonare ou de melhor qualidade.	Caixa	03		
10)	Polvilho Doce. Pacote de 1 KG. Fardo com 20 pacotes. Marcas sugeridas: Yoki, Amafil ou de melhor qualidade.	Fardo	03		



11)	Farinha de Milho Flocão, farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Fardo com 20 pacotes. Validade mínima de 6 meses. Pacote pesando 500 G.	Fardo	03		
TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social e N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.